



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL- gabinete@figueira.pr.gov.br*

PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise de minuta de edital de Tomada de Preços

Referência: Processo Administrativo nº 058/2023 Tomada de Preços: 002/2023

Objeto: Construção de muro em cemitério, compreendendo: serviços preliminares e administração de obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenarias e fechamentos; e revestimentos e argamassas.

O edital atende aos ditames da **Lei 8666/93** em especial seu art. 40. O bem constante na minuta do edital; demonstra que a modalidade **Tomada de Preços** está adequada ao vulto do objeto está correto nos termos do art.22, inc. I **da Lei nº 8.666/93** cumprindo com a legislação em vigor.

Assim a fase interna do procedimento licitatório preencheu a determinação legal do art. 22 inc. I da Lei nº 8.666/93, no que se refere à justificativa da necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação/julgamento das propostas, sanções por inadimplemento, cláusula de contrato, verificamos estarem presentes os aspectos básicos, essenciais e prévios à realização do certame designação do presidente da comissão de licitação e equipe de apoio.

Há que ser observada a regra referente ao art. 21 da Lei nº 8.666/93 no que tange a publicação dos avisos e/ou resumo do edital da presente Tomada de Preços no Diário Oficial Da União, Diário Oficial Do Estado, no Diário Oficial do Município de Figueira e Jornal de Grande Circulação.

Do exposto, diante dos fundamentos e legislação acima, opina-se pela regularidade do edital.

Figueira, 19 de setembro de 2023.

FABIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA

Assessor Jurídico